



# prefeitura municipal de pracinha

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

A093

**LEI N.º 235, DE 06 DE MARÇO DE 2.003.**

**Dispõe sobre autorização para contribuição à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA, no valor de R\$ 11.990,00 e dá outras providências.**

**ANTENOR ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou na 3ª Sessão Ordinária realizada no dia 05 de março de 2.003 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir com a **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA COMUNIDADE DE PRACINHA**, durante o Exercício de 2.003, com o valor de R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e Noventa Reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

<b>02.03 – Assistência Social</b>	
<b>0824400072.006 – Manutenção do Serviço Social Geral</b>	
<b>3.3.50.41.036 – CONTRIBUIÇÕES</b> .....	<b>R\$ 11.990,00</b>

Artigo 2º - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados mensalmente, de acordo com as somas das mensalidades de cada atividade.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.003.

Artigo 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 10 DE MARÇO DE 2.003.**

**ANTENOR ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal

**Registrado no Gabinete do Prefeito e publicado por afixação em local de costume na data supra.**

  
**ADEIR OLIVEIRA DANTAS**  
Chefe de Gabinete